

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 7/2017-L, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES.**

A Seresta foi um nome surgido no século XX, no Brasil, para rebatizar a mais antiga tradição de cantoria popular das cidades: a serenata. Ato de cantar canções de caráter sentimental à noite, pelas ruas, com parada obrigatória diante das casas das namoradas, a serenata já apareceria descrita em 1505 em Portugal.

Em nossa cidade, a seresta está mais viva do que nunca, muito bem representada pelo “Grupo de Choro Seresta e Serenata de São Roque” que reúne-se, todas últimas sextas-feiras de cada mês, a fim relembrar, tocar, cantar e apreciar as belas musicas do nosso repertorio brasileiro. O grupo realiza seus encontros no antigo casarão de Zé do Nino, e apresenta-se de portas abertas e gratuitamente ao público. Por volta das 22 horas, os músicos saem pelas ruas da cidade brindando a população com sua bela música.

Para celebrar a seresta e os seresteiros de São Roque, nada mais justo que seja instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município um dia em sua homenagem. A data escolhida é 23 de Maio, data de nascimento do saudoso ator, violonista, cantor e compositor brasileiro de serestas, Sílvio Caldas (Sílvio Narciso de Figueiredo Caldas), que veio ao mundo dia 23 de maio de 1908, e que é tido como um dos maiores expoentes desse gênero musical chamado seresta.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 20/01/2017 - 16:16:25 00396/2017, de 20 de janeiro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 7/2017**

De 20 de janeiro de 2017.

### ***Institui o “Dia Municipal do Seresteiro”, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO SERESTEIRO**”, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser comemorado anualmente no dia 23 de Maio.

**Art. 2º** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

**Art. 3º** A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados a sua realização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 20 de janeiro de 2017.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO GÓES)  
Vereador**